ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Ofício nº 257/2008-SEM/ANEEL

Brasília, 02 de dezembro de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
Ronaldo Schuck
Superintendente da
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
São Paulo - SP

Assunto: Validação e divulgação dos resultados da terceira parcela referente ao faturamento dos CCEARs por disponibilidade do mês de outubro de 2008.

Senhor Superintendente,

Em resposta à Carta CT-02914/08, de 02 de dezembro de 2008, encaminhada pela CCEE, na qual são apresentados os resultados do cálculo da terceira parcela referente ao mês de outubro de 2008 dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs por disponibilidade decorrentes do 1º leilão de energia nova, produto 2008-T15, informo o que segue.

2. A SEM analisou os resultados enviados por meio da Carta supra e verificou que os dados apresentados estão em conformidade com as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis à apuração da receita de venda dos CCEARs por disponibilidade, aprovadas pela Resolução Normativa nº 328, de 5 de agosto de 2008 e com a decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos da Ação Ordinária movida pela ENGUIA GEN BA LTDA em desfavor da ANEEL E OUTROS, em trâmite naquele r. juízo sob o nº 2008.34.00.007128-0, que determina o CVU de R$ 558,67/MWh para UTE Jaguarari.

3. Ciente de que os valores referentes ao mês de outubro serão posteriormente reprocessados, tendo em vista as diretrizes da Nota Técnica ANEEL nº 239, de 23 de setembro de 2008, aprovadas pelo Despacho ANEEL nº 3.847, de 21 de outubro de 2008, considero que a CCEE pode divulgar os resultados obtidos, bem como o presente Ofício, em seu site, a partir do dia de hoje, com a finalidade de instruir os agentes geradores quanto à emissão dos respectivos documentos de cobrança e de cientificar os agentes envolvidos dos valores em epígrafe.

Atenciosamente,

FREDERICO RODRIGUES
Superintendente de Estudos do Mercado